



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 382, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

**Regula a participação do município no
evento “ Semana do Município 2015.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que estabelece o Art. 3.º da Lei Nº 4.084/2014, que fixa o Calendário de Eventos do Município;

Considerando a necessidade de regular os gastos a serem realizados com o evento Semana do Município 2015, pelo Poder Público Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica regulamentado por este ato, as despesas decorrentes do Evento Semana do Município, 2015, no município de Pinheiro Machado.

Art. 2.º Fica estipulado o valor de R\$ 8.000,00 a serem utilizados dentro das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

06.04 – Cultura e Desporto Amador

13.392.0051.2.145.000 – Promoção de Eventos Conforme Calendário

3.3.90.3.0.00 – Materiais de Consumo.....R\$ 2.000,00

3.3.90.3.6.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

3.3.90.3.9.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

Art. 3.º Fica a Comissão Organizadora da Semana do Município 2015, através de seu presidente, incumbida de gerenciar as despesas, dentro desta dotação orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

(Continuação do Decreto Nº 382 – 30/04/2015 – Regulamenta Semana Municipio fls 02)

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração